



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 639/ 2009  
MARÇO DE 2009.

PONTÃO, 16 DE

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de credito especial orçamento do Município de Pontão , no valor de **R\$ 632.078,06** ( seiscentos e trinta e dois mil setenta e oito reais e seis centavos ) , nos seguintes projetos/atividades que segue:

<b>0501 20 601 0096 1086 – CONV. HOTRIFRUTIGRANGEIROS</b>	
<b>3390 30 00 00 00 00 0001 ( 26276.5 ) Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>
<b>2.600,00</b>	
<b>3390 30 00 00 00 00 1134 ( 25473.8 ) Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>
<b>22.000,00</b>	
<b>3390 39 00 00 00 00 0001 ( 26384.2 ) Outros Serv. Pj</b>	<b>R\$</b>
<b>3.052,00</b>	
<b>4490 52 00 00 00 00 1134 ( 25655.2 ) Equip. mat. permanente</b>	<b>R\$</b>
<b>3.151,41</b>	
<b>0501 26 782 0122 2113 – CONV. CONSERV. ESTRADAS</b>	
<b>3390 39 00 00 00 00 1133 ( 25745.1 ) Outros Serv. Pj</b>	<b>R\$</b>
<b>17.654,71</b>	
<b>0602 361 0066 2028 – TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>3191 13 00 00 00 00 0020 ( 26528.4 ) Obrigações Patronais</b>	<b>R\$</b>
<b>16.000,00</b>	
<b>0603 12 361 0066 1025 – CONST. ESCOLA ALBERTO TORRES</b>	
<b>4490 51 00 00 00 00 1055 ( 25892.0 ) Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>
<b>119.739,88</b>	
<b>0604 27 812 0067 2039 – GINASIO MUNICIPAL</b>	
<b>3390 36 00 00 00 00 0001 ( 14460.6 ) Outros Serv. Ter pf</b>	<b>R\$</b>
<b>5.000,00</b>	
<b>3390 39 00 00 00 00 0001 ( 14538.6 ) Outros Serv Ter. pj</b>	<b>R\$</b>
<b>25.000,00</b>	
<b>0604 27 812 0067 2107 – MANUT. CAMPO MUNICIPAL</b>	
<b>3390 30 00 00 00 00 0001 ( 14680.3 ) Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>
<b>6.000,00</b>	
<b>0604 27 812 0126 1078 – GINASIO ESPORTIVO</b>	



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

4490 51 00 00 00 1083 ( 25921.7 ) Obras e Instalações R\$  
28.430,00

0604 27812 0126 1079 – QUADRAS DE ESPORTES  
4420 93 00 00 00 1083 ( 25943.8 ) Indenizações R\$  
710,42

4490 39 00 00 00 0001 ( 25967.5 ) Outros serviços PJ R\$  
10.000,00

4490 51 00 00 00 1083 ( 25949.7 ) Obras e Instalações R\$  
95.570,00

0701 23 691 0112 1080 – INCRA LATICINIO  
4420 93 00 00 00 1084 ( 25987.0 ) Indenizações R\$  
226,21

4490 51 00 00 00 1084 ( 25993.4 ) Obras e Instalações R\$  
139.000,00

0701 26 782 0122 1077 – PDFF- CALÇAMENTO  
4420 93 00 00 00 1082 ( 26020.7 ) Indenizações R\$  
415,69

4490 51 00 00 00 1082 ( 26026.6 ) Obras e Instalações R\$  
136.000,00

0901 08 241 0038 2066 – MAN. PROG. FEAS  
3390 30 00 00 00 0001 ( 26166.1 ) Material de Consumo R\$  
500,00

3390 30 00 00 00 1121 ( 26053.3 ) Material de Consumo R\$  
1.027,74

**Art. 2º** A cobertura da Suplementação acima citada no valor e de **R\$ 632.078,06** ( seiscentos e trinta e dois mil setenta e oito reais e seis centavos ) que se refere ao **Art. 1º** será coberta pela redução de verbas o valor de **R\$ 68.152,09** (sessenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos) nos seguintes projetos/atividades. E o valor de **R\$ 563.925,76** ( quinhentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos.) será coberto por superávit financeiro do exercício anterior conforme saldo nas contas e vínculos abaixo relacionados.

0301 04 122 0016 2004 – MANUT. SEC. ADM.  
3390 39 00 00 00 0001 ( 2226.8 ) Outros Serv Ter. pj R\$  
16.000,00

0701 04 122 0016 2052 – MANUT. FROTA MAQUINAS  
3390 30 00 00 00 0001 (15184.0 ) Material de Consumo R\$  
30.000,00

3390 39 00 00 00 0001 ( 15370.2 ) Outros Serv Ter. pj R\$  
22.152,09

VINCULO	CONTA	BANCO	VALOR
1134	040114700-5	BANRISUL	R\$
25.151,41			



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

1133	040114200-3	BANRISUL	R\$
17.654,71			
1055	9391-2	BRASIL	R\$
119.739,88			
1083	647019-0	CAIXA FED.	R\$
124.710,12			
1084	10298-9	BRASIL	R\$
139.226,42			
1082	647019-0	CAIXA FED.	R\$
136.415,69			
1121	04900060-8	BANRISUL	R\$
1.027,74			
-----			-----
		TOTAL	R\$ 563.925,97

**Art.º 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de março de 2009.

*DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI*  
*Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*MARCOS UBIRATAN FLORES*  
*Secretário Municipal de Administração*